



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

**Processo TC nº 3313/2024-5**

**ID da contratação no CidadES nº: 2024.500T1500001.01.0006**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, incluindo o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, bem como fornecimento de plantas e insumos - sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO

**Modo de disputa:** ABERTO E FECHADO

**Sistema de Registro de Preços:**  Sim  Não

**Licitação exclusiva para ME/EPP:**  Sim  Não

**Amostra/Demonstração?**  Sim  Não

**Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação:** 10:00h do dia 16/09/2024

**Abertura das Propostas:** 10:00 do dia 16/09/2024

**Sessão Pública de Disputa:** 10:00 do dia 16/09/2024

**Total estimado da contratação:** R\$ 721.128,45 (setecentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

### **PREÂMBULO**

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria Normativa 00052/2023-8 do TCEES, por meio do Agente da Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1 - Processo TC nº 3313/2024-5**

**2 - Modalidade: Pregão Eletrônico**

**3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**5 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, incluindo o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, bem como fornecimento de plantas e insumos - sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

**6 - Total estimado da contratação: R\$ 721.128,45 (setecentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

**7 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Ação 2018, Elemento de Despesa**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

## **II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 30/07/2024.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **10h do dia 30/08/2024.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h do dia 16/09/2024.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h do dia 16/09/2024.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.**

**7.1 – Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).**

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação ([comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br)).

2.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e vincularão os participantes e a Administração.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.3.10. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.11. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.3.12. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:**

- 1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- 1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

---

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

13.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;
- 10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1 - O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19 – O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1 – É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20 - Serão desclassificadas as propostas que:

20.1 - Contiverem vícios insanáveis;

20.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

## **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3 – Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



#### **4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.1.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

#### **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

5.1 – Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto ao Conselho Regional correspondente que fiscalize profissão com atribuições compatíveis ao objeto desta contratação, em plena validade, conforme legislação vigente.

5.1.1. Será exigida Declaração Formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, obrigações e peculiaridades da contratação.

5.2 – Qualificação técnico-profissional: Será exigido o acompanhamento de um profissional Responsável Técnico – RT. Para tanto, será exigida para a contratação, a documentação listada a seguir:

5.2.1. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, de Engenheiro Agrônomo ou profissionais com atribuições equivalentes (profissionais especializados em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), com registro válido no respectivo conselho;

5.2.1.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

5.2.1.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

5.2.1.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

5.2.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes (de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5.2.2.1. Para fins exemplificativos são considerados como serviços semelhantes: paisagismo, manejo de áreas verdes, roçada de grama e coleta de resíduos, execução e manutenção de parques e jardins.

5.3. Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, deverão ser apresentados os documentos citados. Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, na fase de habilitação poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que detenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se comprometa a contratar o profissional indicado caso venha a ser a vencedora do certame

5.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

6.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

6.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

6.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

6.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

6.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

6.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

6.3.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

1 – O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br);

1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.2 – A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1 Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



6 - Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1 - O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.





## **XI - REGRAS PARA RECURSOS**

---

1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

3 - Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

---

1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

---

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 1 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
- 2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

## **XVI - DO CONTRATO**

---

- 1 – A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.
- 2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

## **XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO**

---

- 1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
- 2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 1 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 3 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 26/07/2024.

**LUCAS GIL CARNEIRO SALIM**

Agente da Contratação/Pregoeiro Titular

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção e conservação de jardins, - incluindo:**

1.1.1. O fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais de consumo, equipamentos e EPI, mensal

1.1.2. bem como fornecimento de plantas e insumos - sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial de Contas, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. As especificações e quantidades dos itens de serviços e produtos necessários para a manutenção e conservação dos jardins estão pormenorizados no **APÊNDICE A** deste Termo de Referência;

2.1.1. Constam ainda, presente apêndice, as informações dos códigos de CATSER e CATMAT, sendo estes, uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

2.2. Os **ANEXOS** deste Termo de Referência, tratam das plantas baixas das áreas de jardins, lista das espécies vegetais existentes atualmente, lista de EPI e EPC sugeridos e lista de ferramentas e equipamentos sugeridos, compõem as especificações da contratação do objeto;

2.3. As quantidades presentes neste Termo de Referência e **APÊNDICE A** - dos itens que serão fornecidos sob demanda - constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TCEES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### **Da justificativa do agrupamento em lote único**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2.4. Para esta contratação, a separação dos serviços em diversas contratações distintas para mão de obra, plantas e insumos, seria desvantajosa sob os aspectos operacional e econômico, pelas razões a seguir enunciadas:

2.4.1. Com um contrato único os custos administrativos com contratações e gestão e fiscalização de contratos são otimizados. Além disso, o controle de diversos contratos sobrecarregaria ainda mais o reduzido número de servidores em exercício na área administrativa do TCEES e dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções;

2.4.2. A possibilidade de adquirir os insumos no mesmo contrato do serviço confere agilidade aos procedimentos, visto que o particular tem a possibilidade de realizar compras mais rapidamente do que o Poder Público;

2.4.3. Ao se contratar o serviço sem fornecimento de plantas e insumos, a execução do contrato seria prejudicada pela falta de materiais – como plantas para reposição, defensivos contra pragas, fertilizantes etc. – em tempo hábil para as necessidades dos jardins, como ocorre no atual contrato, contrariando os princípios da eficiência e eficácia.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação do serviço se faz necessária diante do término da vigência do Contrato nº22/2019, que trata do mesmo objeto, sem possibilidade de prorrogação e, ainda da necessidade de realizar a manutenção/conservação das áreas de jardins desta Corte de Contas.

A manutenção das áreas verdes e solos naturais incluem serviços básicos como capina, roçada, irrigação, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, ervas daninhas, corte de gramados, manutenção de vasos, combate às ervas daninhas,





enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podas e erradicações de árvores e arbustos, entre outros.

Além dos serviços acima especificados compreende também aqueles típicos de paisagismo, como requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais compositores/delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros.

Faz-se necessário ressaltar que o Tribunal não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Além disso, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos dos servidores deste Tribunal<sup>2</sup>. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das atividades com eficiência e eficácia por profissionais capacitados. Deste modo, impõe-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de jardinagem para o TCEES.

3.2. Demais justificativas pela necessidade da contratação encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos do Processo TC nº 03313/2024-5.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo nº 03313/2024-5.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





5.1. Requer-se que o serviço seja realizado por empresa especializada, ou seja, cujo ramo de atividade cadastrado junto à Receita Federal seja compatível com o objeto contratado, e com a qualificação técnica especificada no item 5.6 deste Termo de Referência.

### **Do escopo necessário**

5.2. Disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço – tais como uniformes, EPI e EPC (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) entre outros. – e as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

### **Requisitos de sustentabilidade**

5.3. A empresa CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao art. 6º da IN MPOG/SLTI nº 01/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável e destinação ambiental adequada de resíduos;

5.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

5.5. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores





da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

### **Da qualificação técnica**

5.6. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes requisitos:

#### **5.6.1. Na fase de habilitação:**

##### **5.6.1.1. Da qualificação técnica-operacional**

5.6.1.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto ao Conselho Regional correspondente que fiscalize profissão com atribuições compatíveis ao objeto desta contratação, em plena validade, conforme legislação vigente;

5.6.1.1.2. Declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, obrigações e peculiaridades da contratação.

#### **5.6.2. Na fase de contratação:**

5.6.2.1. **Da qualificação técnica-profissional** - Será exigido o acompanhamento de um profissional Responsável Técnico (RT), com apresentação da documentação a seguir:

5.6.2.1.1. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, de





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Engenheiro Agrônomo ou profissionais com atribuições equivalentes (profissionais especializados em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), com registro válido no respectivo conselho;

5.6.2.1.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes (de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) aos previstos nesta contratação, tais como:

- a. Prestação de serviços continuados de jardinagem ou atividades compatíveis com o objeto da contratação, tais como: paisagismo, manejo de áreas verdes, roçada de grama e coleta de resíduos, execução e manutenção de parques e jardins.

5.6.3. Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, deverão ser apresentados os documentos citados. Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, poderá ser apresentado um **Termo de Compromisso** firmado entre a empresa e o profissional que detenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se comprometa a contratar o profissional indicado caso venha a ser a vencedora do certame.

5.6.4. O profissional indicado no item 5.6.2.1 deverá ser o Responsável Técnico - RT pelo contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, e em todo o



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços.

5.6.5. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

5.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Da responsabilidade técnica**

5.7. A responsabilidade técnica deverá apresentar os seguintes requisitos:

5.7.1. O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) para a contratação deverá se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações





contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;

5.7.2. Para tanto deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente, referente ao contrato e deverá comparecer ao TCEES sempre que necessário, para vistoriar a execução dos serviços e prestar esclarecimentos de ordem técnica;

5.7.3. O responsável técnico deverá determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada, bem como a utilização de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA;

5.7.4. Deverá ter conhecimento de todas as ocorrências e tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião e outros documentos relativos aos aspectos técnicos e executivos do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

6.1.1. A subcontratação fica limitada a aquisição de plantas, vasos e insumos de jardinagem.

6.2. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do Contrato;





6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, sendo-lhe facultado exigir da CONTRATADA a comprovação de que o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor anual estimado da contratação;

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em





relação à garantia da contratação.

7.5. No caso de aditivo por acréscimo de valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido acima.

## **8. VISTORIA**

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.1.1. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, através do telefone (27) 3334-7741, com as servidoras: Arq. Ingrid Herzog Holz ou Eng. Eletricista Priscila Ribeiro Amorim de Almeida, no horário de 12h às 17hs, de segunda a sexta-feira.

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Local e horário da prestação dos serviços**

9.1. Os serviços serão executados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-913, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, previamente agendados com o CONTRATANTE. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do TCEES.

### **Da área ajardinada**

9.2. Os serviços deverão ser prestados considerando a adequada manutenção das áreas ajardinadas, que atualmente somam aproximadamente 1.972,50 m<sup>2</sup> (um mil e novecentos e setenta e dois metros quadrados e meio), entre jardins internos e externos ao prédio. Mais de 80% desta área, atualmente, é composta de gramados com algumas árvores e arbustos, não sendo impedimento futuro, novo projeto de paisagismo com plantio de mudas;

9.2.1. Os jardins externos são diversos canteiros de área verde com pequena declividade, circundando toda a edificação do TCEES, composto principalmente de gramado, com alguns arbustos e árvores de pequeno e médio porte, plantas e vasos totalizando uma área de 1.622,60 m<sup>2</sup> conforme detalhamento contido na Planta Baixa do **ANEXO I**;





9.2.2. Já os jardins internos, estes estão assim distribuídos:

9.2.2.1. **Térreo:** área plana com plantas ornamentais, pedriscos e passeio de pedras, totalizando 295,60 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento contido na Planta Baixa do **ANEXO I**;

9.2.2.2. **1º andar:** três jardineiras de janelas, totalizando 3,63 m<sup>2</sup>;

9.2.2.3. **2º andar:** quatro jardineiras de janelas, totalizando 4,84 m<sup>2</sup> e dois jardins planos, conforme detalhamento contido na Planta Baixa do **ANEXO I**, medindo em conjunto aproximadamente 44,75 m<sup>2</sup>.

9.3. Além dos jardins internos e externos, há vasos ornamentais com plantas de interiores distribuídas pelos diversos setores do TCEES. São, no total, 108 (cento e oito) vasos, entre cerâmicos, de polietileno e de cimento, de diversos tamanhos, onde distribuem-se as espécies listadas no **ANEXO II**.

9.4. O total de áreas a serem mantidas está discriminado no quadro a seguir.

LOCAL	QUANTITATIVO
Jardins internos – térreo	295,60 m <sup>2</sup>
Jardins internos – 2º pav.	44,75 m <sup>2</sup>
Pequenas jardineiras suspensas (7 unidades)	8,50 m <sup>2</sup>
Jardins externos (em torno dos prédios)	1.622,60 m <sup>2</sup>
Vasos ornamentais	108 un.

### Condições de Execução

9.5. A execução do serviço se dará da seguinte forma:

9.5.1. Início da execução do objeto: A ordem de início da prestação dos serviços será emitida em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do





contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES.

9.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do contrato em **até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato emitida pelo Responsável Técnico indicado na contratação devidamente quitada, a indicação do preposto do contrato, o cronograma detalhado das atividades, e a relação nominal dos profissionais que atuarão no contrato, com a indicação das respectivas qualificações técnicas e funções, para autorização de acesso às dependências do CONTRATANTE. Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individuais necessários.

9.5.3. **Em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS) a CONTRATADA deverá participar de reunião de abertura com a FISCALIZAÇÃO do contrato, na qual serão tratados os aspectos executivos do contrato, devendo participar, obrigatoriamente: o preposto e o responsável técnico.

## **Dos serviços**

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes, garantindo as visitas de tantos funcionários quantos necessários, com formação técnica adequada, para a prestação dos serviços.

9.7. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e





visita mensal de paisagista, com a finalidade de manter a saúde e boa aparência dos jardins e plantas ornamentais.

### **Dos Uniformes e Equipamentos**

9.8. A contratação inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

9.9. O **ANEXO III** apresenta uma lista de EPI e EPC sugeridos, não exaustiva, devendo a CONTRATADA respeitar as determinações do Ministério do Trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. O **ANEXO IV** apresenta uma lista de ferramentas sugeridas, não exaustiva, devendo a CONTRATADA fornecer todo o necessário para a execução dos serviços.

9.10. Os elementos técnicos aqui descritos são os mínimos necessários para assegurar que a prestação do serviço se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, de forma a assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

9.11. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição, quando necessário.

### **Das rotinas do trabalho**

9.12. As atividades devem estar integradas em rotina programada que inclua as





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

tarefas diárias, semanais, mensais, trimestrais, sazonais, semestrais e anuais, devendo a CONTRATADA estabelecer cronograma apropriado para a conservação dos jardins, demais áreas verdes e vasos ornamentais e que considere o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados para a execução dos serviços.

9.13. Os serviços incluem as atividades mencionadas a seguir, que serão realizadas de forma regular e programada, de acordo com o Cronograma de Serviços aprovado pelo CONTRATANTE.

9.13.1. Acompanhamento técnico periódico;

9.13.2. Manutenção, conservação, rega, limpeza nos jardins, canteiros, jardineiras e vasos externos e internos, podas em árvores, arbustos e cercas vivas;

9.13.3. Capina e cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;

9.13.4. Replântio, quando necessário, de plantas de um local para outro do jardim ou de vasos e jardineiras, com aproveitamento de mudas já existentes, ou plantio de outras mudas novas;

9.13.5. Adubação (mineral e orgânica), sempre que necessário, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas, de acordo com as espécies e estações do ano, utilizando, preferencialmente produtos e insumos de natureza orgânica, bem como de menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.13.6. Revolvimento (afofamento) da terra dos canteiros, vasos e jardineiras, visando à oxigenação do solo;

9.13.7. Limpeza, coleta e remoção de lixo;

9.13.8. Análise química do solo;

9.13.9. Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;

9.13.10. Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal, mediante aplicação dos produtos apropriados, preferencialmente produtos e insumos de natureza orgânica, bem como defensivos com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

9.13.11. Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

9.13.12. Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

9.13.13. Colocação de terra vegetal sempre que necessário;

9.13.14. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;





- 9.13.15. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros apropriado;
- 9.13.16. Cultivo e expansão de mudas;
- 9.13.17. Desinçamento dos gramados e canteiros;
- 9.13.18. Erradicação de ervas daninhas e plantas invasoras – inclusive dos pisos intertravados e calçadas;
- 9.13.19. Limpeza geral de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 9.13.20. Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- 9.13.21. Ornamentação dos Jardins;
- 9.13.22. Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- 9.13.23. Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- 9.13.24. Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes das podas;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 9.13.25. Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- 9.13.26. Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- 9.13.27. Refilamento das áreas gramadas;
- 9.13.28. Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- 9.13.29. Reposição ou troca de pedriscos, seixos e/ou brita sempre que necessário;
- 9.13.30. Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e controle de pragas/doenças) e irrigação quando necessário;
- 9.13.31. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- 9.13.32. Recomposição do paisagismo, com plantio de mudas novas, sempre que demandado pelo CONTRATANTE;
- 9.13.33. Recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- 9.13.34. Transporte e descarte adequado dos entulhos, resíduos lixo orgânico, e outros provenientes da execução dos serviços



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.14. A manutenção visa à correção de qualquer defeito do jardim, devendo estar incluídos no valor contratado todos os custos referentes à mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos e as plantas de reposição, que serão fornecidas pela CONTRATADA e custeadas pelo CONTRATANTE.

9.15. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir quaisquer materiais ou ferramentas que considere necessárias e adequadas ao fiel cumprimento do contrato, ainda que não discriminadas pela CONTRATADA.

9.16. Quando da manutenção periódica, havendo a necessidade de substituição de plantas, a CONTRATADA comunicará por escrito à FISCALIZAÇÃO a relação das plantas necessárias.

9.16.1. Sempre que possível, a irrigação deverá ser realizada com água de reuso – aproveitamento de água da chuva e/ou proveniente dos drenos de ar-condicionado, que são captadas e acondicionadas em cisternas existentes no TCEES;

9.16.2. Toda a remoção, carga, transporte, descarregamento e descarte dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 7.746, de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.

9.17. Deverão ser adotadas na execução do contrato estratégias sustentáveis, tais como:





- 9.17.1. Consumo racional de água e energia elétrica;
- 9.17.2. Utilização de água de reuso;
- 9.17.3. Minimização da produção de resíduos;
- 9.17.4. Não desperdício de materiais e insumos quando da execução dos serviços;
- 9.17.5. Utilização de insumos de origem ambientalmente correta;
- 9.17.6. Separação de materiais recicláveis para coleta seletiva;
- 9.17.7. Utilização, sempre que possível, de materiais reciclados e/ou recicláveis, reutilizados e/ou reutilizáveis e biodegradáveis;
- 9.17.8. Utilização de materiais e insumos de melhor custo-benefício, considerando-se os impactos ambientais associados, inclusive durante todo o ciclo de vida;
- 9.17.9. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 9.17.10. Destinação adequada de resíduos, entulhos, embalagens, restos de materiais, e objetos inservíveis, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sempre apresentando ao CONTRATANTE a comprovação do descarte ecologicamente correto.





## **Do cronograma do trabalho**

9.18. O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos, obedecerá ao planejamento do profissional competente, e deverá ser apresentado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do CONTRATANTE, observando que:

9.18.1. A frequência mínima para corte de grama será de 15 (quinze) dias em períodos chuvosos e 30 (trinta) dias em períodos de seca;

9.18.2. A frequência mínima de irrigação será de 2 (dois) dias para períodos de seca;

9.18.3. O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação, bem como o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com os resultados obtidos pela análise de solo realizada e as características da área.

9.19. O Cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.19.1. Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do serviço;

9.19.2. Planejamento das atividades, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços a serem executados;

9.19.3. A condições de execução dos serviços, considerando o tipo e quantidade do material e equipamentos a serem utilizados;





9.20. Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

9.21. Periodicidades mínimas a serem consideradas no cronograma de serviços, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PERIODICIDADE <u>MÍNIMA</u>
Rega de jardins	2 dias em períodos quentes 1 x semana em períodos chuvosos
Rega de vasos internos	1 x semana
Corte de grama	15 dias em períodos chuvosos 30 dias em períodos secos
Limpeza de grama – retirada de inços	Sempre que necessário
Adubação com NPK	04 vezes ao ano ou quando o Responsável Técnico julgar necessário
Adubação com terra adubada	02 vezes ao ano ou quando o Responsável Técnico julgar necessário
Manutenção de canteiros, floreiras e vasos	Sempre que necessário, diante da existência de inços, galhos e folhas secas
Poda seletiva	Quando houver necessidade ou uma vez ao mês
Poda de limpeza	A cada mudança de estação ou quando houver necessidade
Poda radical	Uma vez ao ano, normalmente no fim do outono e no início do inverno
Supressão de árvores	Quando necessário
Retirada de entulho	Sempre que necessário
Aplicação de defensivos, agrotóxicos e venenos	Sempre que necessário, de acordo com prescrição do responsável técnico
Plantio de novas mudas, replantio, transferência ou reposição de mudas, colocação ou reposição de pedriscos, remodelagem de canteiros etc.	Quando demandado pela fiscalização ou quando o Responsável Técnico julgar necessário





### Do fornecimento dos insumos e plantas

9.22. A FISCALIZAÇÃO do contrato emitirá Ordens de Fornecimento – OF, dos insumos e plantas necessários, que serão numeradas sequencialmente e serão enviadas à administração da empresa (preposto) via e-mail para formalizar o pedido. Na OF deverão constar a descrição, o quantitativo e o preço contratado dos itens a serem adquiridos, expressando os valores unitários e totais;

9.23. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Núcleo de Almoarifado e Patrimônio - NAP do TCEES, com endereço na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o NAP – Núcleo de Almoarifado e Patrimônio por e-mail ([nap.servidores@tce.es.gov.br](mailto:nap.servidores@tce.es.gov.br));

9.24. Os itens referentes a plantas, vasos e insumos que serão fornecidos sob demanda, bem como a estimativa dos quantitativos anuais estão listados no **APÊNDICE A**, deste Termo de Referência;

9.25. As plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços;

9.25.1. Embora seja contemplado o fornecimento de mudas de plantas, estas serão demandadas apenas eventualmente, quando necessário para recomposição e/ou revitalização de áreas. A CONTRATADA deverá, tanto quanto possível, obter mudas geradas por meio das próprias plantas existentes.

9.26. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir todo o quantitativo estimado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência





da ADMINISTRAÇÃO, sob demanda da FISCALIZAÇÃO ou sob prescrição do Responsável Técnico quando for o caso.

### **Do preposto**

9.27. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, que terá as seguintes atribuições:

9.27.1. Prestar todas as informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO;

9.27.2. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste estudo;

9.27.3. Receber e enviar, sempre por escrito, comunicações, notificações, reclamações e outros documentos relativos à execução contratual;

9.27.4. Acompanhar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, tendo pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

9.27.5. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;

9.27.6. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações da FISCALIZAÇÃO do contrato;

9.27.7. Tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre CONTRATADA e





CONTRATANTE;

9.27.8. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

9.27.9. Reportar-se à FISCALIZAÇÃO do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

9.27.10. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

9.28. Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal ao CONTRATANTE, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO.

### **Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento**

9.29. O prazo para início da prestação das atividades profissionais se dará conforme prazo estabelecido pelo NOM, após atendimento das exigências constantes no item 9.5.

9.30. O prazo de entrega dos insumos, vasos e plantas será de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

9.30.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão





caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

9.31. Após a execução, **os serviços serão recebidos:**

9.31.1. **PROVISORIAMENTE** pelo fiscal titular, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.31.2. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.31.3. O relatório detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.31.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal titular do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.31.5. **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias **úteis** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.31.6. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o





serviço mediante a emissão de termo detalhado.

9.32. Para os itens sob demanda, após a entrega, os **produtos** serão recebidos:

9.32.1. **PROVISORIAMENTE** pelo **fiscal titular**, tendo o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação.

9.32.2. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.32.3. **DEFINITIVAMENTE** no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.33. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9.34. Os serviços ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vícios de qualidade, defeitos, ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer, corrigir os serviços no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, e para os produtos deverá substituí-los no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.35. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) ou produto (s) reprovado (s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.36. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO E PRODUTOS**

10.1. O prazo de garantia para os insumos e vasos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Durante a execução contratual, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

10.3. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo **de até 5 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

10.4. A empresa deverá se responsabilizar por eventuais avarias durante o transporte dos materiais até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o





cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023.

11.7. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/202.

11.7.1. O **Fiscal Titular** acumulará, no que couber, as atribuições inerentes ao Fiscal Titular Técnico e ao Fiscal Titular Administrativo para os objetos de menor complexidade, situação na qual ficará responsável pelo recebimento provisório





e definitivo do objeto (art. 18 e art. 26 da Resolução TC 370/2023).

11.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

11.9. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

## **12. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Fornecer, antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA.

12.3. Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e com supervisão de um engenheiro agrônomo (responsável técnico pelo contrato).

12.4. Apresentar ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do TCEES.





12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.

12.6. Atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, das Ordens de Serviço, dos Projetos Executivos e/ou Memoriais Técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais.

12.7. Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

12.8. Garantir que os materiais, mão de obra, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer o cronograma e plano de execução.

12.9. Disponibilizar a mão de obra operacional em quantidade suficiente e adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes, garantindo as visitas de tantos funcionários quantos necessários, com formação técnica adequada, para a prestação dos serviços.

12.10. Colocar à disposição do TCEES profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

12.11. Substituir, obrigatoriamente, **em até 2 (dois) dias úteis**, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos, inclusive por solicitação da FISCALIZAÇÃO no interesse do cumprimento do contrato.





12.12. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços.

12.13. Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI - equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação.

12.14. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

12.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se inteiramente pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

12.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e/ou prestadores de serviço no período de execução do serviço.





12.18. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.19. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, que deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, e deverão obedecer às normas da ABNT, no que couber, e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, como, por exemplo:

12.19.1. sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos.

12.20. Apresentar para a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

12.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

12.22. Substituir, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso.





12.23. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços e ao fornecimento dos itens sob demanda, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, e demais encargos relacionados à execução dos serviços.

12.24. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, bem como não executados a contento.

12.25. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

12.26. Responder civil e criminalmente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo de que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

12.27. Responsabilizar-se inteiramente por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

12.28. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por eventuais demandas





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

trabalhistas movidas por sua equipe, e processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de qualquer ato culposo ou doloso executado por sua equipe na execução dos serviços.

12.29. Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, infraestruturas tais como linhas de telefonia, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

12.30. Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido das dependências do TCEES, como sobras de materiais, entulho, embalagens, ferramentas e equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos.

12.31. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes.

12.32. Prestar esclarecimentos técnicos sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado pelos técnicos responsáveis do CONTRATANTE.

12.33. Permitir e facilitar à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.34. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela FISCALIZAÇÃO.

12.35. Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



constatada sua insuficiência, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto.

12.36. Sinalizar e isolar os locais de trabalho durante os procedimentos de poda, aplicação de produtos químicos, corte de grama e limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.

12.37. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.38. Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.

12.39. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

12.40. Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas.

12.41. Informar e manter atualizados junto ao CONTRATANTE todos os dados relativos à empresa e aos funcionários, como alterações societárias, de quadro técnico, dados bancários, dentre outros.

12.42. Elaborar e adotar, na execução dos serviços, estratégias sustentáveis, bem como atender à legislação específica vigente, em especial quanto a:

12.42.1. Consumo racional de água e energia elétrica;

12.42.2. Minimização da produção de resíduos;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.42.3. Utilização, sempre que possível, de materiais reciclados e/ou recicláveis, reutilizados e/ou reutilizáveis e biodegradáveis, considerando também a redução das necessidades de manutenção;

12.42.4. Separação de materiais recicláveis para coleta seletiva;

12.42.5. Destinação adequada de resíduos, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

12.42.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.42.7. Adoção de boas práticas e orientação/capacitação de seus empregados para otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

12.42.8. Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

12.43. Observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

12.44. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem





compatíveis com o praticado no mercado.

12.45. Utilizar, sempre que possível, nas irrigações, água de reuso proveniente das chuvas e dos drenos de ar-condicionado, captada e acondicionada nas cisternas existentes no TCEES.

12.46. Realizar, sempre que possível, a multiplicação das plantas existentes, por meio da geração de mudas, que poderão ser acomodadas em área determinada pelo CONTRATANTE.

12.47. Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da legislação pertinente.

12.48. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

12.48.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

12.48.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com as especificações técnicas;

12.48.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

12.48.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

12.48.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente;

12.49. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.50. Comunicar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.51. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.52. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles.

12.53. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.54. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

12.55. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.56. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.57. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.58. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

12.58.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

12.58.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12.59. Comunicar à fiscalização do contrato, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.60. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.61. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

12.62. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº





13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.63. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

12.63.1. Deverá ser assinado pela CONTRATADA e por seus colaboradores o termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo do **APÊNDICE C;**

12.64. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.65. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.66. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.67. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a





legislação de regência.

12.68. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.69. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

13.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



13.5.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato.

13.5.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

13.7. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

13.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.





13.12. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.14. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as





penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **APÊNDICE B**.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3.1. Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;





15.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

15.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

15.3.6. A satisfação do público usuário;

15.3.7. Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.3.8. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

15.3.9. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.3.10. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.3.11. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

15.3.12. A satisfação do público usuário

15.4. Os documentos a serem apresentados para pagamento:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



15.4.1. Relatório mensal das atividades executadas;

15.4.2. Parecer sobre a saúde das plantas;

15.4.3. Declaração de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

15.4.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.4.5. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

15.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.7. Certidão de regularidade com o INSS;

15.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.4.9. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);

15.4.10. ART (para o 1º pagamento).

### **Prazo de pagamento**

15.5. O pagamento será **mensal**, com base na medição dos serviços executados e



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



aceitos pela FISCALIZAÇÃO. A medição será composta de uma parte fixa (serviços periódicos) e uma parte variável (insumos e plantas sob demanda pagos unitariamente de acordo com a quantidade demandada), além da avaliação da qualidade dos serviços prestados, por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

15.6. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, referente à prestação de serviços, somente poderá ser emitida após a autorização da FISCALIZAÇÃO, e apresentação pela CONTRATADA da documentação descrita no item 15.4 deste Termo de Referência.

15.7. A referida Nota fiscal será encaminhada juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

15.7.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

15.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

15.9. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra





circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

15.10. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

15.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente **apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.12. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.13. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

15.14. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.





15.15. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.17. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.18. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Das retenções de impostos e contribuições**

15.20. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.20.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2021 e alterações, alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor bruto da Nota





Fiscal;

15.20.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações;

15.20.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, c/c a legislação a Lei Municipal do município de Vitória nº 6.075 de 29 de dezembro de 2003, alíquota de 5% (cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

15.21. Cumpre destacar que, caso a CONTRATADA opte pela possível redução de base de cálculo para retenção da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS prevista no item b, no tocante aos materiais fornecidos na prestação dos serviços contratados, deverão ser cumpridos os requisitos e formalidades exigidos no art. 116 da IN RFB nº 2110/2022, caput e parágrafos 1º e 2º, sobretudo quanto à discriminação em nota fiscal dos materiais utilizados na execução dos serviços e seus respectivos valores, os quais não poderão ser superiores aos valores de aquisição dos mesmos pela CONTRATADA.

15.22. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



16.1.1. Serviço: Conta da Ação 2011, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

16.1.2. Material de Consumo: Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O custo estimado total da contratação, para os 60 (sessenta) meses, é de **R\$ 721.128,45 (setecentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

17.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

17.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta,





exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade Pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18.2. O **regime de execução** do contrato empreitada por preço unitário.

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

## **19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela coordenadora Ingrid Herzog Holz do Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00069/2024-1, Projeto Executivo e Peças Complementares, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nom.servidores@tcees.tc.br](mailto:nom.servidores@tcees.tc.br);

19.2. A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela servidora Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende e revisadas pela coordenadora Milena Curto





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Ribeiro de Souza, do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nct.servidores@tcees.tc.br](mailto:nct.servidores@tcees.tc.br).

## **ANEXO I**

### **PLANTAS BAIXAS DAS ÁREAS DE JARDINS**

PLANTAS
ANEXO I-A – PLANTA BAIXA DA ÁREA EXTERNA DO TCEES <a href="#">Projeto Executivo 00025/2024-9</a>
ANEXO I-B – PLANTA BAIXA DOS JARDINS INTERNOS (TÉRREO) <a href="#">Projeto Executivo 00027/2024-8</a>
ANEXO I-C – PLANTA BAIXA DOS JARDINS INTERNOS (SUPERIOR) <a href="#">Projeto Executivo 00026/2024-3</a>

## **ANEXO II**

### **LISTA DAS ESPÉCIES VEGETAIS EXISTENTES ATUALMENTE**

ESPÉCIES EXISTENTES NOS JARDINS EXTERNOS
--



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Abacaxi roxo;  
Belamcanda;  
Coqueiros; Croton  
Brasileiro;  
Espada de São Jorge;  
Ficus Benjamina; Grama  
esmeralda; Ipê rosa;  
Ipê amarelo; Lantana  
amarela; Lírio laranja;  
Malvavisco;  
Palmeira Chamaedorea; Palmeira  
Cica;  
Palmeira Phoenix;  
Pata de Vaca;  
Pleomere Reflexa;  
Singônio;  
Tapoeraba-roxa;  
Vinca

**ESPÉCIES EXISTENTES NOS JARDINS INTERNOS**

Antúrio (mini);  
Dracena tricolor;  
Iris da praia;  
Ixora;  
Lambari roxo;  
Palmeira Cica;  
Palmeira areca;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Pleomere reflexa;  
Singônio

**ESPÉCIES EXISTENTES NOS VASOS INTERNOS**

Areca bambu; Bromélia  
Guzmania; Costela de  
adão; Dracena;  
Espada de São Jorge;  
Ficus lyrata; Filodendro  
verde; Jiboia verde;  
Lírios da paz;  
Orquídeas variadas;  
Pacová;  
Zamioculca

**ANEXO III  
LISTA DE EPI SUGERIDOS**

EPI,s



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Avental  
Óculos de Proteção  
Protetor facial  
Máscara semifacial com respirador  
Máscara descartável  
Mosquetões  
Luva de borracha  
Luva para operar motosserra  
Capa de chuva  
Protetor auricular tipo concha  
Boné com protetor facial e protetor de nuca  
Uniforme profissional  
Botina de segurança  
Cinto de segurança  
Cinto de segurança tipo paraquedista  
Perneira de proteção  
Capacete completo com protetor facial  
Avental de PVC  
Talabarte  
Protetor solar  
Repelente de insetos  
Outros necessários de acordo com as normas trabalhistas.

#### EPC,s

Sinalização para isolamento local  
Fita zebra  
Cavaletes  
Cones  
Placas  
Tapume móvel  
Outros necessários de acordo com as normas trabalhistas

### **ANEXO IV**

### **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS SUGERIDOS**

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Alicates
Aparadores de grama
Aspersores
Baldes
Serras/motosserras/serrotes
Sopradores
Pulverizadores
Ancinhos
Pás
Sanchos
Enxadas
Cavadeiras
Vassouras
Forcados
Tesouras de poda
Facas e facões
Machados
Foices
Carrinhos de mão
Mangueiras/engates/conexões
Cortadores de grama
Roçadeiras
Rastelos
Pás de lixo
Sacos de lixo
Outros necessários ao bom desempenho dos serviços

**APÊNDICE A**

**Descrição dos serviços e produtos**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
ITEM	CATSERV	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE- PERÍODO DE 60 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção e conservação de jardins, incluindo o	24252	Mensalidade	60	R\$ 4.961,42	R\$ 297.685,20



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais de consumo, equipamentos ferramentas e EPI.							
<b>PLANTAS</b>							
ITEM	ALTURA APROX. (cm)	LARGURA APROX. (cm)	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Areca Bambu	150	-	251333	unidade	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
Costela de Adão	60	-	609248	unidade	10	R\$ 74,90	R\$ 749,00
Cróton		-	609248	unidade	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
Ficus Lyrata	80	-	609226	unidade	10	R\$ 130,95	R\$ 1.309,50
Gerânio	40	-	610218	unidade	250	R\$ 22,45	R\$ 5.612,50
Grama Esmeralda	-	-	218028	m <sup>2</sup>	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
Jiboia Verde (pendente longa)	80	-	609248	unidade	10	R\$ 64,45	R\$ 644,50
Lírio Laranja	60	-	609248	unidade	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00
Mussaendra rosa	100	-	609226	unidade	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
Palmeira Phoenix	150	-	251334	unidade	10	R\$ 334,95	R\$ 3.349,50
Palmeira Raphis	150	-	251334	unidade	10	R\$ 94,95	R\$ 949,50
Palmeira Veitchia	150	-	251334	unidade	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
Planta de forração -	-	-	602773	caixa com 15 mudas	1000	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Singônio ou Lambari roxo ou Abacaxi roxo ou Hemigrafis roxa ou Ixora mini ou similar							
Planta de forração - Trapoeiraba Roxa ou Lantana mini ou Clorofito ou similar	-	-	610091	caixa com 15 mudas	1000	<b>R\$ 33,95</b>	<b>R\$ 33.950,00</b>
Planta ornamental médio porte - Dracena Arbórea ou Dracena Tricolor ou similar	150	-	609226	unidade	25	<b>R\$ 99,95</b>	<b>R\$ 2.498,75</b>
Planta ornamental médio porte - Pata de Elefante ou Palmeira Cica ou Palmeira Leque ou similar	150	-	251334	unidade	25	<b>R\$ 198,00</b>	<b>R\$ 4.950,00</b>



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Planta ornamental pequeno porte - Helicônia Papagaio ou Moreia ou Íris da Praia ou Vinca ou similar	50	-	609248	unidade	1000	<b>R\$25,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
Planta ornamental pequeno porte - Lírio da Paz ou Antúrio ou similar	40	-	609248	unidade	500	<b>R\$ 27,35</b>	<b>R\$ 13.675,00</b>
Pleomele Fita	100	-	609226	unidade	50	<b>R\$ 219,00</b>	<b>R\$ 10.950,00</b>
Pleomele Variegata	100	-	609226	unidade	50	<b>R\$ 205,00</b>	<b>R\$ 10.250,00</b>
Russélia	60	-	609248	unidade	500	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Xanadu	60	-	609248	unidade	50	<b>R\$ 97,45</b>	<b>R\$ 4.872,50</b>
Zamioculca	60	-	609248	unidade	10	<b>R\$ 51,00</b>	<b>R\$ 510,00</b>
<b>VASOS</b>							
ITEM	ALTURA APROX. (cm)	LARGURA APROX. (cm)	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cachepot cerâmico	20	20	406253	unidade	15	<b>R\$ 108,35</b>	<b>R\$ 1.625,25</b>
Cachepot em polietileno	20	20	452829	unidade	15	<b>R\$ 58,50</b>	<b>R\$ 877,50</b>



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespirit Santo



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Suporte para vaso redondo em alumínio com rodízios de silicone - diâmetro 25 cm aprox. - até 250 Kg mínimo	-	25	271371	unidade	15	<b>R\$ 192,85</b>	<b>R\$ 2.892,75</b>
Suporte para vaso redondo em alumínio com rodízios de silicone - diâmetro 35 cm aprox. - até 250 Kg mínimo	-	35	271371	unidade	30	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
Suporte para vaso redondo em alumínio com rodízios de silicone - diâmetro 45 cm aprox. - até 250 Kg mínimo	-	45	271371	unidade	30	<b>R\$ 297,00</b>	<b>R\$ 8.910,00</b>
Vaso Cerâmico Vietnamita	65	55	406253	unidade	5	<b>R\$ 1.595,45</b>	<b>R\$ 7.977,25</b>



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Cônico Redondo Grande							
Vaso Cerâmico Vietnamita Cônico Redondo Médio	55	45	406253	unidade	5	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Vaso Cerâmico Vietnamita Cônico Redondo Pequeno	45	35	406253	unidade	5	<b>R\$ 670,00</b>	<b>R\$ 3.350,00</b>
Vaso estilo Vietnamita em polietileno Grande	70	40	607254	unidade	5	<b>R\$ 356,40</b>	<b>R\$ 1.782,00</b>
Vaso estilo Vietnamita em polietileno Médio	50	30	609141	unidade	5	<b>R\$ 235,95</b>	<b>R\$ 1.179,75</b>
Vaso estilo Vietnamita em polietileno Pequeno	30	20	609141	unidade	5	<b>R\$ 133,90</b>	<b>R\$ 669,50</b>
<b>INSUMOS</b>							



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

ITEM	TAMANHO APROX.	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adubo orgânico húmus de minhoca	25 Kg	399887	Saco	400	R\$ 42,45	R\$ 16.980,00
Argila Expandida	50 L	603666	Saco	250	R\$ 58,70	R\$ 14.675,00
Casca de Pínus	40 L	468723	Saco	250	R\$ 37,40	R\$ 9.350,00
Condicionador de Solo Forth	20 Kg	218316	Saco	500	R\$ 36,95	R\$ 18.475,00
Defensivo orgânico Óleo de Neem	5 L	484679	Galão	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
Defensivos para jardim (inseticida, fungicida, formicida etc.) ex. icon garden 25 g	25 g	484679	unidade	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
Fertilizante químico NPK 10 10 10	50 Kg	249017	Saco	80	R\$ 239,90	R\$ 19.192,00
Granilha/pedrisco cor palha Nº 03	40 Kg	360607	Saco	250	R\$ 67,45	R\$ 16.862,50
Limitador de canteiro	-	608085	Metro	2500	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00
Manta de Bidim	-	617308	Metro	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
Seixo rolado (fundo de rio)	30 Kg	231428	Saco	250	R\$ 43,90	R\$ 10.975,00
Terra Vegetal Adubada	25 Kg	218316	Saco	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00

## APÊNDICE B

### Instrumento de Medição de Resultado

1. A execução do contrato será avaliada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 1.1 Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 1.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 1.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 1.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 1.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 1.6 A satisfação do público usuário

2. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) se referem a fatos cotidianos da execução contratual, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

3. A FISCALIZAÇÃO do Contrato acompanhará a execução dos serviços, notificando o preposto da CONTRATADA da existência de irregularidades na prestação dos serviços, para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato deverá relatar a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido. A notificação será imediatamente apresentada ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de sua ciência.

5. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

6. Em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará ao preposto da CONTRATADA o



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



resultado da avaliação mensal do serviço. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pelo CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7. O fiscal do contato, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

8. Verificada a regularidade da fatura, o fiscal do contrato juntará a esta os termos de notificação produzidos no período, e a encaminhará para pagamento.

9. O sistema de pontuação visa definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência, desde que não implique inexecução total ou parcial do objeto, motivo de sanção administrativa. As ocorrências serão dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, podendo ser cumulativa, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p><b>Ocorrências tipo 1</b> = Situações brandas que não caracterizem interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometam sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;</li><li>b) conduta inadequada;</li><li>c) funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;</li><li>d) empregado sem uniforme (ou com uniforme em más condições), equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório;</li><li>e) descumprimento de exigência da fiscalização respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.</li></ul>	1 ponto





<p><b>Ocorrências tipo 2</b> = Situações que caracterizem interrupção na prestação do serviço, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) atraso injustificado na prestação de serviços previstos no cronograma ou na entrega de insumos demandados;</li><li>b) suspensão injustificada da execução dos serviços;</li><li>c) serviços executados sem a qualidade necessária<sup>17</sup>;</li><li>d) danos ao patrimônio;</li><li>e) recusa no atendimento de determinação da fiscalização respaldada no TR e/ou no contrato;</li><li>f) recusa na substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;</li><li>g) falta da atuação efetiva do RT e do preposto;</li><li>h) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo.</li></ul>	<p>2 pontos</p>
<p><b>Ocorrências tipo 3</b> = Situações mais graves, que caracterizem interrupção na prestação do serviço, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) recusa na prestação de serviço;</li><li>b) reiteradas danificações do patrimônio;</li><li>c) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;</li><li>d) empregados desguarnecidos de equipamento de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) quando for o caso;</li><li>e) repetição de uma mesma ocorrência ou de aplicação de advertência do fiscal do contrato por três meses sucessivos.</li></ul>	<p>3 pontos</p>

10. O ajuste no pagamento será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 2 pontos	Sem desconto, apenas advertência do fiscal do contrato
3 a 5 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

6 a 10 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
Acima de 10 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

11. Cada indicador de desempenho será calculado de forma isolada e a somatória dos pontos implicará um percentual de redução no faturamento. O desconto será aplicado diretamente no valor da fatura, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais quando pertinentes. Caso o somatório das reduções de faturamento decorrentes da soma dos indicadores seja superior a 10%, a CONTRATADA, além da redução no faturamento, estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais.

12. É importante ressaltar que, não obstante a CONTRATADA detenha a prerrogativa de definir o número de profissionais que executarão os serviços, é preciso atentar para o fato de que a intervenção do engenheiro agrônomo, do arquiteto paisagista e dos jardineiros e seus auxiliares é da mais alta relevância, sendo eles portadores dos conhecimentos e habilidades necessários à manutenção dos jardins, demais áreas verdes e vasos ornamentais e responsáveis pelo êxito da CONTRATADA em obter o melhor resultado possível, o que possibilitará à empresa o recebimento de até 100% do valor total de sua proposta.

13. No início do contrato, para fins de adaptação da CONTRATADA, o eventual impacto negativo no faturamento se dará na seguinte forma para os três primeiros meses de contrato:

13.1 **Mês 1:** Não haverá redução no faturamento, o cálculo da pontuação terá apenas caráter educativo.

13.2 **Mês 2:** Será descontado apenas 50% (cinquenta por cento) do valor de redução apurado pelo IMR.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



13.3 Mês 3 em diante: Será descontado o valor de redução integral calculado.

14. O período de adaptação só existirá nos primeiros três meses do primeiro ano do contrato. Em caso de prorrogação contratual, **não** haverá nova adaptação. O período de adaptação diz respeito apenas à redução de faturamento da CONTRATADA, e não impede a FISCALIZAÇÃO de cobrar da CONTRATADA a totalidade das disposições contratuais, podendo, inclusive, aplicar as sanções previstas em casos que assim justifiquem.

## APÊNDICE C

### Termo de compromisso de confidencialidade e proteção de dados pessoais

*O TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS será firmado por todos os conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, servidores, estagiários e colaboradores e, ainda, no ato da posse no cargo ou da celebração de contrato administrativo cujo objeto envolva o tratamento de dados pessoais.*

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do TCEES;

II - ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução TC 358, de 28 de setembro de 2021;

IV - ter conhecimento ainda da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Resolução TC 358/2021 e de que o TCEES possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, aos quais me obrigo a obedecer e a auxiliar o cumprimento;

V - assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

VI - estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências do TCEES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VII - reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VIII - ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo TCEES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com o TCEES e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespirit Santo



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

IX - ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Matrícula:

Empresa contratada:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 2**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO VALLE BARROS**, Secretário-Geral Administrativo e Financeiro, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2024, de 04/01/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 3313/2024**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, incluindo: o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais de consumo, equipamentos de EPI, mensal, bem como o fornecimento de plantas e insumos – sob demanda.

1.2. A descrição do(s) item(ns), condição(es), especificação(es), quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência e seus Anexos - peça 24 dos autos mencionados no preâmbulo deste Contrato.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 3313/2024, em especial o Termo de Referência - peça 24 dos autos citado neste Contrato.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão da seguinte forma:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

4.1.1 – Serviço: Conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.1.2 - Material de Consumo: Conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** se inicia **um dia após publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

5.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogável**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. O valor global anual da contratação é de **R\$\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme Anexo I, deste Instrumento;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

7.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_\_\_\_ e **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação estimado, em 02 de julho de 2024, peça 25** dos autos mencionados no preâmbulo deste Contrato.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.6 - O reajuste poderá ser realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

### **10.1. Da Garantia da Contratação:**

10.1.1. Será exigida garantia da CONTRATAÇÃO de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive demandas trabalhistas, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação**;

10.1.2. Em caso opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no **máximo, até a data de assinatura do Contrato**;

10.1.3. A garantia, nas modalidades **caução e fiança bancária**, deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato**;

### **10.2. Especificação da Garantia do Serviço e Produtos**

10.2.1. O prazo de garantia para os insumos e vasos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.2. Durante a execução contratual, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Instrumento contratual, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

10.2.3. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material





defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

10.2.4. A empresa deverá se responsabilizar por eventuais avarias durante o transporte dos materiais até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;





11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1 do Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1 do Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, ambas constantes no item 14.1 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.4. **Multa** moratória de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias**;





11.2.5. Ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias de atraso**, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de **30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato**;

11.2.6. Aplicam-se a este Contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



13.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;

13.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

13.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do requerimento do titular;

13.4 - Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

13.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

13.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

13.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

13.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;





13.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;

13.10 - **Transferência internacional:** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável;

13.11 - **Responsabilidade:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada;

13.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais;

13.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;

13.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causado;

13.16 - **Eliminação:** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los,





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Fabiano Valle Barros**

Secretário-Geral  
Administrativo e Financeiro

**Tribunal de Contas - TCEES**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

### **ANEXO 3**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, incluindo o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, bem como fornecimento de plantas e insumos - sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)**

ITEM	DESCRIÇÃO	Tamanho Aproximado	Unidade de medida	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Serviço de manutenção e conservação de jardins, incluindo o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais de consumo, equipamentos ferramentas e EPI.	-	Mensalidade	60 Meses		
2	Areca Bambu	150 cm de altura	unidade	10		
3	Costela de Adão	60 cm de altura	unidade	10		
4	Cróton	-	unidade	50		
5	Ficus Lyrata	80 cm de altura	unidade	10		
6	Gerânio	40 cm de altura	unidade	250		
7	Gramma Esmeralda	-	m <sup>2</sup>	500		
8	Jiboia Verde (pendente longa)	80 cm de altura	unidade	10		
9	Lírio Laranja	60 cm de altura	unidade	500		
10	Mussaendra rosa	100 cm de altura	unidade	10		
11	Palmeira Phoenix	150 cm de altura	unidade	10		
12	Palmeira Raphis	150 cm de altura	unidade	10		
13	Palmeira Veitchia	150 cm de altura	unidade	10		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

14	Planta de forração - Singônio ou Lambari roxo ou Abacaxi roxo ou Hemigrafis roxa ou Ixora mini ou similar	-	caixa com 15 mudas	1000		
15	Planta de forração - Trapoeraba Roxa ou Lantana mini ou Clorofito ou similar	-	caixa com 15 mudas	1000		
16	Planta ornamental médio porte - Dracena Arbórea ou Dracena Tricolor ou similar	150 cm de altura	unidade	25		
17	Planta ornamental médio porte - Pata de Elefante ou Palmeira Cica ou Palmeira Leque ou similar	150 cm de altura	unidade	25		
18	Planta ornamental pequeno porte - Helicônia Papagaio ou Moreia ou Íris da Praia ou Vinca ou similar	50 cm de altura	unidade	1000		
19	Planta ornamental pequeno porte - Lírio da Paz ou Antúrio ou similar	40 cm de altura	unidade	500		
20	Pleomele Fita	100 cm de altura	unidade	50		
21	Pleomele Variegata	100 cm de altura	unidade	50		
22	Russélia	60 cm de altura	unidade	500		
23	Xanadu	60 cm de altura	unidade	50		
24	Zamioculca	60 cm de altura	unidade	10		
25	Cachepot cerâmico	20cm x 20cm	unidade	15		
26	Cachepot em polietileno	20cm x 20cm	unidade	15		
27	Suporte para vaso redondo em alumínio com rodízios de silicone - diâmetro 25 cm aprox. - até 250 Kg mínimo	25 cm de largura	unidade	15		
28	Suporte para vaso redondo em alumínio com rodízios de silicone - diâmetro 35 cm aprox. - até 250 Kg mínimo	35 cm de largura	unidade	30		
29	Suporte para vaso redondo em alumínio com rodízios de silicone - diâmetro 45 cm aprox. - até 250 Kg mínimo	45 cm de largura	unidade	30		
30	Vaso Cerâmico Vietnamita Cônico Redondo Grande	65cm x 55cm	unidade	5		
31	Vaso Cerâmico Vietnamita Cônico Redondo Médio	55cm x 45cm	unidade	5		
32	Vaso Cerâmico Vietnamita Cônico Redondo Pequeno	45cm x 35cm	unidade	5		
33	Vaso estilo Vietnamita em polietileno Grande	70cm x 40cm	unidade	5		
34	Vaso estilo Vietnamita em polietileno Médio	50cm x 30cm	unidade	5		
35	Vaso estilo Vietnamita em polietileno Pequeno	30cm x 20cm	unidade	5		
36	Adubo orgânico húmus de minhoca	25 kg	Saco	400		
37	Argila Expandida	50 L	Saco	250		
38	Casca de Pinus	40 L	Saco	250		
39	Condicionador de Solo Forth	20 Kg	Saco	500		
40	Defensivo orgânico Óleo de Neem	5 L	Galão	125		



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

41	Defensivos para jardim (inseticida, fungicida, formicida etc.) ex. icon garden 25 g	25 g	unidade	250		
42	Fertilizante químico NPK 10 10 10	50 kg	Saco	80		
43	Granilha/pedrisco cor palha Nº 03	40 kg	Saco	250		
44	Limitador de canteiro	-	Metro	2500		
45	Manta de Bidim	-	Metro	1000		
46	Seixo rolado (fundo de rio)	30 kg	Saco	250		
47	Terra Vegetal Adubada	25 kg	Saco	500		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913